



PROJETO DE LEI Nº 014/2021

DE 15 DE JUNHO DE 2021.

**ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº
522/2017 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.**

GECIRAN SARAIVA SILVA, Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 4º da Lei municipal nº 522/2017 de 15 de setembro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber e a repassar à APAE os recursos financeiros que lhe são transferidos através do FUNEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, na forma estabelecida pelo art. 23 do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, para cobrir despesas compatíveis com regras do art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, deduzidos os valores já repassados a entidade no exercício corrente, caso existentes esses recursos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Cumprido esclarecer que se faz necessário a criação desta lei, em razão da evidente revogação do Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, o qual está mencionado no art. 4º Lei Municipal nº 522/2017 de 15 de setembro de 2017.

Destaca-se que o referido decreto foi revogado pelo Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, diante da necessidade de regulamentar a nova lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Dessa forma, é evidente que a Lei Municipal em epígrafe necessita de urgente adaptação às normas vigentes, visando a sua plena eficácia.

Pelo exposto, pedimos a colaboração dessa distinta Câmara Municipal para discussão e aprovação do mesmo, visando a alteração do art. 4º da Lei municipal nº 522/2017 de 15 de setembro de 2017, para que a mesma esteja em devida consonância com a legislação vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

GE CIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal